



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 05 /2021

Dispõe sobre a criação do Instituto de Computação (IC) da Universidade Federal da Bahia e dá outras providências

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23066.042442/2016-30 e as deliberações da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Instituto de Computação da Universidade Federal da Bahia (IC).

Art. 2º O Instituto de Computação terá estrutura departamental e contará com os dois Departamentos seguintes:

I- Departamento de Ciência da Computação; e

II – Departamento de Computação Interdisciplinar.

Art. 3º Os seguintes cursos e programas serão sediados no IC:

I – em nível de Graduação:

a) Curso de Bacharelado em Ciência da Computação;

b) Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação; e

c) Curso de Licenciatura em Computação;

II – em nível de Pós-Graduação:

a) Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação; e

b) Programa de Pós-Graduação em Mecatrônica.

Art. 4º O banco de professores equivalentes (BPE) e o banco de cargos docentes (BCD) do Instituto de Computação são de 68,46 (sessenta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos) professores equivalentes e 43 (quarenta e três) cargos da Carreira do Magistério Superior, respectivamente.

§ 1º Os valores mencionados no *caput* deste artigo serão abatidos dos valores dos bancos de professores equivalentes e de cargos docentes do Instituto de Matemática e Estatística (IME), respectivamente.

§ 2º Os servidores docentes atualmente lotados no Departamento de Ciência da Computação do IME serão removidos para o Instituto de Computação, respeitando-se o disposto no Art.37 do Estatuto da UFBA.

Art. 5º O Instituto de Computação contará, inicialmente, com 6 (seis) servidores técnico-administrativos a serem removidos do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 6º O IC será sediado, em caráter provisório, no Pavilhão de Aulas Professor Alceu Hiltner (PAF-II), instalando-se em espaços destinados a atividades administrativas.

Art. 7º O Instituto de Computação iniciará suas atividades acadêmicas e administrativas 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução, extinguindo-se, em seguida, o Departamento de Ciência da Computação do IME.

Art. 8º A qualquer tempo, dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o Reitor nomeará o Diretor *pro tempore* do IC, com a finalidade de participar das ações e adotar as medidas pertinentes ao início das atividades do Instituto.

Art. 9º A Comissão de Normas e Recursos disporá do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para apreciar a minuta de Regimento Interno do IC apresentada no processo nº 23066.042442/2016-30.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de videoconferência do CONSUNI/UFBA, 18 de junho de 2021.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário